

RESOLUÇÃO CES/PR nº 008/2014

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 206ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2014, considerando a Portaria GM/MS nº 2.808 de 20 de novembro de 2013 e da Resolução nº 004/2014, do Conselho Estadual de Saúde, que convocou a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento das Etapas Macrorregionais preparatórias para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha, correspondente à 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNST.

REGULAMENTO DAS ETAPAS MACRORREGIONAIS PREPARATÓRIAS PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO PARANÁ – MARCELO MONTANHA

CAPÍTULO I

DA TEMÁTICA

Art. 1º A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2014 na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º As Etapas Macrorregionais passam a ter caráter deliberativo para a escolha de delegados para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná Marcelo Montanha e apresentar até doze propostas dos quatro sub-eixos, sem número mínimo de proposta por sub-eixo, que subsidiarão os trabalhos de grupos da etapa estadual. As mesmas devem ser encaminhadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social e equipe dos núcleos dos CERESTs até o terceiro dia útil após a realização de cada etapa, conforme critérios previstos no presente regulamento.

Art. 3º As Etapas Macrorregionais terão como tema central: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”, a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos temáticos.

§ 1º O eixo principal das Etapas Macrorregionais será “IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA”.

§2º Os sub-eixos das Etapas Macrorregionais serão:

I – O desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II – Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social;

III – Efetivação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;

IV – Financiamento da Política Estadual de Saúde do Trabalhador, nos municípios, Estados e União.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As Etapas Macrorregionais têm como finalidade:

I – Diagnosticar e analisar a implementação da Política de Saúde do Trabalhador no Estado do Paraná, principalmente na área de abrangência da Macrorregional;

II – Eleger e homologar os delegados para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha;

III – Apresentar até 12 (doze) propostas dos quatro sub-eixos, sem número mínimo de propostas por sub-eixo, que subsidiarão os trabalhos de grupos da etapa estadual.

Art. 5º As Etapas Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha terão 01 (um) dia de duração, de acordo com a Programação constante do art. 19.

Art. 6º As Etapas Macrorregionais contarão com uma Comissão de Apoio e também da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde.

I – Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha foi constituída pela Resolução CES/PR 030/2013 e Resolução 006/2014:

1. Márcia Beghini Zambrim – Segmento Usuários – Pastoral da Saúde;
2. Jeremias Béquer Brizola – Segmento Prestadores de Serviços de Saúde – UEL;
3. Jonas Braz – Segmento Usuários – CUT/PR;
4. Sezifredo Paulo Alves Paz – Segmento Gestor – FUNSAÚDE/SESA;
5. Lívia Diniz Lopes Sola – Segmento Usuários – FAMOPAR;
6. Maria Lúcia Gomes – Segmento Usuários – ASSEMPA;
7. Nilson Hideki Nishida – Segmento Profissionais de Saúde – SINDIFAR;
8. Solange Izabel Marega Batista – Segmento Profissionais de Saúde – FESSMUC/PR.

II – Comissão de Apoio:

1. Assessores para o Controle Social das Regionais de Saúde;
2. Representante do CEST;
3. Representante do CEREST/ Regionais de Saúde;

4. Representante das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador – CIST estadual e um do município sede, quando houver.

§ 1º A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I – Dar cumprimento aos critérios para participação nas Etapas Macrorregionais;

II – Definir programação;

III – Definir os representantes da Comissão Organizadora/Executiva que acompanharão os eventos nas Etapas Macrorregionais;

IV – Divulgar critérios e acompanhar a escolha dos delegados da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha;

V – Sensibilizar as entidades que compõem o CES/PR, no sentido de divulgarem as Etapas Macrorregionais.

§ 2º É atribuição da Comissão de Apoio:

I – Definir local e efetuar inscrições;

II – Divulgação;

III – Mobilização e organização da infraestrutura para execução das Etapas Macrorregionais;

IV – Elaboração e confecção do material de apoio;

V – Reprodução e distribuição do material de apoio aos delegados;

VI – Transporte dos delegados para Etapa Estadual.

§ 3º As despesas de hospedagem, locomoção e alimentação de 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, e da Comissão de Apoio e dos palestrantes serão custeadas pelas respectivas Regionais de Saúde e Secretárias Municipais de Saúde.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A inscrição para as Etapas Macrorregionais poderá ser feita na condição de delegado, observador ou convidado.

Parágrafo Único. A inscrição para as Etapas Macrorregionais deverá ser feita na sede das Regionais de Saúde até 12 (doze) dias antes da realização das mesmas.

Art. 8º A distribuição das vagas de delegados para as Etapas Macrorregionais será feita de seguinte forma:

I - Representantes do segmento dos usuários (50%);

II - Representante do segmento dos trabalhadores de saúde (25%);

III - Representantes do segmento dos gestores e prestadores de serviços (25%).

§ 1º Serão inscritos 30% de suplentes por segmento para as Etapas Macrorregionais.

§ 2º A eventual insuficiência de credenciamento na proporção estipulada nesse Art. não inviabiliza a realização da Etapa Macrorregional.

Art. 9º A eleição dos delegados, segmento usuários, pelos municípios para a Etapa Macrorregional será realizada pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde em plenária eleitoral, devidamente convocada e divulgada, da qual participarão todos os interessados e não somente os conselheiros de saúde, podendo todas as entidades de usuários interessadas em participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

Art. 10 O número de delegados para as Etapas Macrorregionais será definido pela Comissão de Apoio, obedecendo a paridade entre os segmentos: 50% usuários; 25% trabalhadores de saúde e 25% gestores e prestadores de serviços.

Art. 11 A distribuição dos delegados do segmento dos usuários deverá respeitar a paridade e a distribuição deverá ser proporcional, conforme a população dos municípios, garantindo no mínimo 1 (um) representante por município.

Art. 12 A eleição dos delegados do segmento dos trabalhadores da saúde será realizada em plenária específica por Regional de Saúde, convocada pela Comissão de Apoio da Macrorregional.

Art. 13 A eleição dos delegados do segmento dos gestores acontecerá em reunião da Bipartite Regional ou outra reunião específica.

Art. 14 A eleição dos delegados do segmento dos prestadores de serviços se dará nos seus fóruns específicos.

Art. 15 Os delegados terão direito à voz e a voto e os observadores e convidados terão direito à voz nas Etapas Macrorregionais.

Art. 16 Os convidados serão definidos pela Comissão de Apoio.

Art. 17 Em caso de saldo de vagas em algum segmento, estas serão preenchidas pelos suplentes do mesmo segmento, obedecendo a sequência eleita.

Art. 18 As despesas com a realização das Etapas Macrorregionais serão por conta das Regionais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º Os delegados residentes até a distância de 100 (cem) quilômetros da cidade em que ocorrerão as Etapas Macrorregionais, não terão direito a jantar, a hospedagem e a traslado.

§ 2º Os delegados representantes dos segmentos de Prestadores e Gestores terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem, alimentação e translados à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem.

§ 3º Os delegados representantes dos segmentos de Usuários e Trabalhadores terão as despesas de viagens (ida e volta), hospedagem e alimentação por conta da Regional de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde.

§ 4º Para garantir a participação dos delegados dos segmentos dos Usuários e Trabalhadores dos municípios das Regionais pertencentes ao CEREST, as Secretarias Municipais de Saúde deverão levar os mesmos até a sede da Regional de Saúde, a qual o município pertence, e esta, por sua vez, providenciará transporte dos delegados até o local da Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19 As Etapas Macrorregionais terão a seguinte programação:

I – Coffe-break;

II – Credenciamento;

III – Abertura Oficial;

IV – Mesa Redonda – 02 (dois) representantes do Controle Social (sendo 01 representante do segmento dos trabalhadores e 01 do segmento dos usuários) e um representante do Gestor;

V – Debate;

VI – Grupos de Trabalho;

VII – Almoço;

VIII – Plenária Final – deliberação, eleição dos delegados e homologação para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha;

IX – Encerramento.

Parágrafo único. A Comissão de Apoio poderá alterar a sequência da programação desde que o tempo de exposição da mesa redonda não seja maior que o tempo previsto para os grupos de trabalho e que a homologação seja o último ato do evento.

CAPÍTULO V

DOS TRABALHOS DE GRUPOS

Art. 20 Serão organizados grupos de trabalho para o debate dos sub-eixos relacionados ao tema central.

§ 1º A Comissão de Apoio organizará os grupos, alocando os participantes, por ordem de inscrição, nos respectivos grupos de forma a manter a paridade entre os segmentos.

§ 2º As discussões contemplarão a análise da situação atual e deverão apresentar até doze propostas dos quatro sub-eixos, sem número mínimo de proposta por sub-eixo, as quais subsidiarão os trabalhos de grupos da Etapa Estadual.

§ 3º Os grupos terão limite máximo de 48 participantes.

§ 4º Cada grupo deverá escolher um relator e um coordenador.

Art. 21 Os debates dos grupos das Macrorregionais terão como subsídio os documentos orientadores construídos pelos três Ciclos de Debates de Saúde do Trabalhador realizados no Estado do Paraná, pelo Conselho Nacional de Saúde e Política Estadual de Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO PARANÁ – MARCELO MONTANHA

Art. 22 A eleição dos delegados para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha se dará durante as Etapas Macrorregionais, por segmento e será acompanhada por no mínimo de 01 (um) representante da Comissão Organizadora da Conferência.

§ 1º O número de delegados eleitos nas Macrorregionais obedecerá o art. 7º do Regulamento da referida Conferência, conforme tabela abaixo:

Macrorregião	Regionais de Abrangência	Usuários	Trabalhadores	Prestador/Gestor	TOTAL
Macro Norte 2	Ivaiporã, Jacarezinho e Apucarana	10	5	5	20
Macro Noroeste 2	Campo Mourão, Cianorte e Umuarama	10	5	5	20
Macro Campos Gerais	Ponta Grossa, Irati, Telêmaco Borba e União da Vitória	12	6	6	24
Macro Oeste	Foz do Iguaçu, Cascavel e Toledo	16	8	8	32
Macro Noroeste 1	Maringá e Paranavaí	12	6	6	24
Macro Centro Sul	Guarapuava, Pato Branco e Francisco Beltrão	12	6	6	24
Macro Norte 1	Londrina e Cornélio Procópio	14	7	7	28
Macro Leste	Metropolitana e Paranaguá	44	22	22	88

TOTAL	130	65	65	260
--------------	-----	----	----	------------

§ 2º A Comissão Organizadora designará as Comissões Eleitorais das Etapas Macrorregionais, sendo vetado aos seus integrantes a participação como candidatos a delegados.

§ 3º Serão eleitos 30% como suplentes por segmento do total de delegados de cada Macrorregião, conforme tabela prevista no regulamento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha:

Macrorregião	Regionais de Abrangência	Usuários	Trabalhadores	Prestador/Gestor	TOTAL
Macro Norte 2	Ivaiporã, Jacarezinho e Apucarana	3	2	1	6
Macro Noroeste 2	Campo Mourão, Cianorte e Umuarama	3	2	1	6
Macro Campos Gerais	Ponta Grossa, Irati, Telêmaco Borba e União da Vitória	4	2	1	7
Macro Oeste	Foz do Iguaçu, Cascavel e Toledo	5	3	2	10
Macro Noroeste 1	Maringá e Paranaíba	4	2	1	7
Macro Centro Sul	Guarapuava, Pato Branco e Francisco Beltrão	4	2	1	7
Macro Norte 1	Londrina e Cornélio Procopio	5	2	1	8
Macro Leste	Metropolitana e Paranaguá	14	7	7	28
TOTAL		42	22	15	79

Art. 23 A forma de escolha dos delegados representantes da Administração Pública será definida pela participação do órgão regional do Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 24 A forma de escolha dos delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde será definida pelo segmento dos prestadores, mediada pela Comissão de Apoio, devidamente inscritos como delegados nas Etapas Macrorregionais.

Art. 25 Os Trabalhadores de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná no segmento de Trabalhadores de Saúde.

Art. 26 Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o segmento da Administração Pública, não podendo representar o segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.

Art. 27 As entidades eleitas deverão proceder à indicação dos seus delegados, titular ou suplente, imediatamente após a homologação dos mesmos.

Art. 28 Os Conselheiros Estaduais de Saúde não são considerados delegados natos nas Etapas Macrorregionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Apoio e representantes da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

Curitiba, 05 de março de 2014.

Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 008/14, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde